



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 5/2022
EDITAL DE SOLUÇÕES INOVADORAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LONDRINA E A EMPRESA INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO E LICENÇA
EDUCACIONAL LTDA - IBGL.

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para a melhoria de vida dos munícipes, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a aprovação da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E LICENÇA EDUCACIONAL LTDA - IBGL.

O **Município de Londrina**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.447/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina-PR, representado por seu prefeito Marcelo Belinati Martins e pelo **Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**, inscrito no CNPJ 76.933.969/0001-87, com sede à Av. Adhemar Pereira de Barros, 1010, representado pelo seu Diretor-Presidente Alex Canziani de um lado, e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Licença Educacional Ltda - IBGL**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Humaitá, 625, bairro Jardim Kennedy, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.134.706/0001-03, neste ato apresentada por seu representante Fabiano Zanzin, doravante denominados ACORDANTES, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os ACORDANTES, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento n.º 02/2018 da CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento dos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Parágrafo Único. É intenção dos ACORDANTES proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Promover o mútuo desenvolvimento nas seguintes áreas, entre outras pertinentes ao objeto:

1.1. Prover à CODEL, a possibilidade de tornar a gestão pública mais eficiente e transparente com a implantação da metodologia denominada Método 4 Leis®: Execução e Produtividade através de Consultoria e Assessoria Técnica liderada por Fabiano Zanzin e equipe especializada do IBGL, bem como a utilização da plataforma PowerKR®;

1.2. Prover à CODEL, a implantação de uma cultura de gestão e governança participativa com maior transparência nos indicadores de desempenho e performance da gestão, e indicadores setoriais na construção de resultados de forma transparente e eficaz;

1.3. Prover à CODEL, o aumento do engajamento dos servidores para o efetivo desempenho de suas atribuições, possibilitando melhorias na prestação do serviço público interno e externo;

- 1.4. Prover à CODEL, a modernização da Administração Pública, no âmbito do Município de Londrina, mediante adoção de soluções eficientes e inovadoras de gestão de metas, gestão de planos de ações, gestão dos indicadores de desempenho, gestão de performance individual e coletivo, gestão de prazos semanais, gestão de avaliação de desempenho, ações estratégicas, dentre outros;
- 1.5. Conceder à CODEL, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, autorização de uso da plataforma PowerKR® e do Método 4 Leis®: Execução e Produtividade, respeitados os direitos autorais e propriedade intelectual;
- 1.6. Conceder, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, autorização à CODEL de divulgação de nome, logo e imagens, dentre outros itens de identificação, pelo IBGL, em sua publicidade;
- 1.7. Conceder, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, autorização ao IBGL de divulgação de nome, logo e imagens, dentre outros itens de identificação, pela CODEL em sua publicidade;
- 1.8. Dar publicidade à este Acordo de Cooperação Técnica entre a CODEL e o IBGL através da implantação deste “Projeto de Inovação da Gestão e Governança Pública com a utilização da metodologia denominada Método 4 Leis®: Execução e Produtividade” pela CODEL, tornando-o público e gerando visibilidade no âmbito municipal, estadual e federal;
- 1.9. Promover os acordantes ações promocionais no âmbito digital e também presenciais como eventos de soluções inovadoras, gestão, governança pública, eventos, seminários, hackathons e outros;
- 1.10. Prover à CODEL, o acesso aos dados produzidos na plataforma PowerKR®, quando no exercício dos direitos contidos na presente Cláusula, tais como cadastros e dados de trabalho, históricos e relatórios, mesmo após eventual extinção do presente instrumento;
- 1.11. Em havendo o perfeito cumprimento da execução do presente termo, conceder ao IBGL Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CODEL, de consultoria e assessoria técnica com foco na implantação do modelo de gestão do desempenho e construção de resultados visando a inovação da gestão e governança pública no âmbito do Município de Londrina através da utilização da metodologia denominada Método 4 Leis®: Execução e Produtividade, decorrente do Edital de Soluções Inovadoras 02/2018.

Cláusula Segunda:

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

Cláusula Terceira:

Este acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos ACORDANTES.

Parágrafo Primeiro:

Excetuando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente acordo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito dos ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 1 (um) mês.

Cláusula Quarta:

Os ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste Acordo de Cooperação, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conformes, os ACORDANTES assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Londrina, 8 de dezembro de 2022.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município

Alex Canziani
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Diretor Presidente

Fabiano Zanzin
Instituto Brasileiro de Gestão e Licença Educacional Ltda - IBGL



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO ZANZIN, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente**, em 09/12/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 09/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9123402** e o código CRC **BC5944AA**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL

Referência: Processo nº 51.001111/2022-51

SEI nº 9123402